



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 200/00

SUMULA - Regulamenta o Art. 117 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 25/11/00
Na Edição Nº 1709
Página Nº 13

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A região de que trata o artigo 117 da Lei Orgânica do Município, compreende-se todos os Municípios limítrofes ao de Formosa do Oeste.

Parágrafo Único - Para as cidades de Assis Chateaubriand e Umuarama, o Município custeará em 50% (cinquenta por cento) às despesas do transporte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal Álvaro Dias, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal